



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 618

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Vigilância Sanitária	4
Comunicados	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Termo de Desistência	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 618

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.971 de 03 de setembro 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

Terezinha Ap. Castilho Varoni, Prefeita do Município de Coroados, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento municipal do exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais) na ficha de despesa abaixo relacionada, com o objetivo de aquisição de veículo para a Saúde Municipal, recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo.

02.06 – Fundo Municipal de Saúde

02.06.01 – Saúde Municipal

10.301.0120.1019 – Ampliação da Frota e Equipamentos

44.90.52 – Ficha 302 – F.R.02 – R\$-121.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, Parágrafo I, inciso II da Lei 4.320/64:

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, suplementadas por decreto se necessário.

COROADOS/SP, 03 de setembro de 2021.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI

PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.972 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com o LAR DA ESPERANÇA, Promissão/SP, nos moldes que especifica.”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI, Prefeita do Município de Coroados/SP, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Coroados autorizado a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o LAR DA ESPERANÇA, CNPJ nº 05.437.684/0001-07, no valor compactuado no Plano de Trabalho, que tem por objeto acolher a todas as crianças e adolescentes encaminhadas pelo Poder Judiciário, como medida de proteção intermediada ou de caráter de urgência, cuidando das crianças nos aspectos sociais, psicológicos e emocionais visando o desenvolvimento integral, preservando o vínculo familiar.

Art. 2º. A prestação de contas ficará a cargo da referida entidade e deverá ser apresentada nos moldes da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se às disposições em contrário. Coroados/SP, 03 de Setembro de 2021.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico

Aos Costumes

Registre-se e Publique-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 618

Página 3 de 4

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

RUA PRUDENTE DE MORAES, 64

46.156.477/0001-61

Exercício: 2021

DECRETO Nº 3263 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1971

TESTE

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Suplementação (+)

121.000,00

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$121.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 121.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 - SAÚDE MUNICIPAL

302	10.301.0120.1019.0000	AMPLIAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	121.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 032		CONVÊNIO SAÚDE - VEICULO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

121.000,00

Fontes de Recurso

02	00	121.000,00
----	----	------------

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA AP. CASTILHO VARONI
PREFEITA MUNICIPAL

MARTA CRISTINA SLAVEZ DA SILVA
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COROADOS, 03 de setembro de 2021

ELDER VIGNOTO MIRANDA
CONTADOR

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO V
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 03 de setembro de 2021

Ano IV | Edição nº 618

Página 4 de 4

Vigilância Sanitária

Comunicados

1-COMUNICADO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO.

PROCESSO:0001/2021

PROTOCOLO:0023/2021COR

DATA PROTOCOLO:05/08/2021

Razão Social: BARTIERI RECICLAGEM

CNPJ:42.057.329/0001-39

Endereço: Rua PIZZA SOBRINHO, nº02

Município: Coroados CEP:16260-000 UF:SP

Responsável Legal: WILLIAN RENAN ADAMI DA SILVA

O Diretor da Vigilância Sanitária de Coroados- SP, comunica que o Auto de INFRAÇÃO nº3512506-094, emitido em 05/08/2021, SE TORNA DEFINITIVO por FALTA DE DEFESA EM TEMPO ABIL NESSE PROCESSO.

Tornando o Auto de Infração DEFINITIVO.

COROADOS, Sexta-feira, 03 de setembro de 2021.

Elizete Ferreira Dal Bello.

do município, informado via telefone e e-mail, tendo manifestado interesse à vaga em 09/08/2021.

Publique-se para que produza seus efeitos legais.

Coroados/SP, 03 de Setembro de 2021.

Karina Hellen da Silva Brito

Chefe do Setor Pessoal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

A Prefeitura Municipal de Coroados/SP, através do setor pessoal, declara a renúncia tácita do Sr. RODRIGO DA COSTA OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 47.391.186-3 SSP/SP, candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2018, em virtude do não comparecimento, no prazo legal, para posse ao cargo de PROFESSOR PEB I, ao qual foi devidamente convocado em 04/08/2021, conforme publicação no diário oficial